



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 033/2021, de 15 de Março de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria n° 01/1998, de 02 de janeiro de 1998, de acordo com o Processo Administrativo n° 2019.10814-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 40, III, “a” da Constituição Federal de 1988.

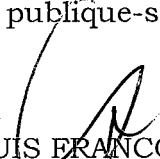
Art. 1° - APOSENTAR, Voluntária por Tempo de Contribuição, o senhor **ELCI VIEIRA DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, do quadro permanente, no cargo de **Fiscal de Tributos**, sob a matrícula n° 0399, referência salarial **E-IV** da Lei Municipal n° 1.840/2019, com proventos integrais refixados em R\$: 12.175,62 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme processo administrativo n° 520/1997, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos, referência salarial E-IV da Lei Municipal n° 1.840/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 5.253,06.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 26 e seu Parágrafo Único e o Art. 27 da LOM, de 05.04.1990.....R\$ 3.151,83.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 875,68.
- Adicional de Gratificação de Produtividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1º e Anexo V da Lei Municipal n° 266/84 e Art. 28 da LOM.....R\$ 2.101,22.
- Função Gratificada – (Vantagem pessoal VI).....Art. 23 da LOM, Anexo III da Lei Municipal n° 266/84, Lei Municipal n° 45/76..... R\$ 793,83.
Provento Mensal..... R\$: 12.175,62 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

J95

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>16/03/21</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>